JUNTA DE FREGUESIA DE PINHO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO

DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023

JF2021-2025/31

PRESIDENTE: Alexandre Miguel Pires dos Santos. _____

VOGAIS PRESENTES: Bruno Miguel Domingues Álvares, Secretário. _____

Marlene Afonso Miranda, Tesoureira. _____

AUSÊNCIAS: _____

HORA DA ABERTURA: 20 Horas e 30 minutos. _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia. _____

DELIBERAÇÃO N.º 113 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE À SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE PINHO" – ANÁLISE DO PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO CONSULTA PRÉVIA – FP/CP N.º 01/2023. 1. Consulta prévia cuja autorização de contratação e designação de júri do procedimento foram concedidos por deliberação de executivo, datado de 23 de novembro de 2023. 2. Foram, conforme sugerido, convidadas três empresas a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo convite e documentos complementares. 3. Não houve pedidos de esclarecimentos do júri aos concorrentes ao abrigo do artigo 72º do CCP, nem esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento ao abrigo do artigo 116º do CCP. 4. Como referido no projeto decisão, iniciada a reunião verificou-se que foi apenas apresentada uma proposta do seguinte concorrente: - **"Construções Gabriel Lage, Unipessoal Lda.", NIPC: 514 236 167**. Dos restantes convidados, a "**FET – Florestação, Escavações e Terraplanagens, Lda.**", NIPC: 510 210 171, apresentou escusa da proposta, respondendo que "*No seguimento do convite, que desde já agradecemos; informamos que não temos de momento disponibilidade para execução da referida empreitada, dentro dos prazos previstos. Encontramo-nos ao dispor para futuros convites*"; e a

"**Isogessos – Miguel Antunes**", NIPC: 209 112 425, não se pronunciou sobre qualquer assunto relativamente ao convite, nem apresentou qualquer proposta. 5. A única proposta apresentada contém todos os documentos solicitados nos artigos 10.º e 14º do convite. 6. Assim, e ao abrigo do artigo 125º do CCP vigente, e por se tratar de adjudicação no caso de apresentação de proposta única, os serviços começaram a análise da proposta apresentada, por confirmar, relativamente ao concorrente se o documento exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, nomeadamente Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos, se encontra preenchido de acordo com o modelo constante em anexo ao convite. 6. Constatou-se que a proposta única apresentada continha o mencionado documento devidamente preenchido. Considerando que o critério de adjudicação estabelecido no convite é o da **"proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar"** e que o preço base para efeitos do procedimento é de vinte e sete mil quinhentos e cinquenta Euros (€27.550,00) os serviços analisaram a proposta, donde resultou a seguinte classificação: "Construções Gabriel Lage, Unipessoal, Lda.", com um valor proposto de vinte e sete mil e quinhentos Euros (€27.500,00). a) Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor. 7. Dado o facto constatado de proposta única, e pelo estabelecido no artigo 125º do CCP, não haverá lugar à fase de audiência prévia, nem de relatório preliminar e final. 8. Proposta de Decisão - Face ao exposto, os serviços, na qualidade de júri do concurso propõem, para efeitos de decisão final/adjudicação a proposta do concorrente "Construções Gabriel Lage, Unipessoal Lda.", NIPC: 514 236 167, no valor de € 27.500,00, acrescido de IVA à taxa legal se aplicável. 9. No seguimento do exposto submete-se para aprovação: a) Nos termos do artigo 125.º, n.º 1 do CCP, o projeto de decisão de adjudicação, pelo valor da proposta da entidade "Construções Gabriel Lage, Unipessoal Lda.", NIPC: 514 236 167, acrescidos de

IVA à taxa legal em vigor, pelo valor global contratual de € 27.500,00, pelo fornecimento objeto do procedimento; b) Haverá redução do contrato a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º, do CCP, pelo que se procedeu à sua elaboração nos termos do disposto no artigo 96.º do CCP, e aprovação da minuta do mesmo nos termos do previsto no artigo 98.º, do mesmo diploma, que irá ser assinado entre as partes. 10. Propõe-se, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 77.º, do CCP, acompanhada do projeto de decisão de adjudicação, a notificação ao adjudicatário: a) Da adjudicação; b) Para apresentação, no prazo previamente fixado, dos documentos de habilitação exigidos e previstos no artigo 22.º do convite (3 dias). DISCUSSÃO / INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções. **Deliberação:** Face ao exposto, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, adjudicar a proposta única apresentada pela empresa "Construções Gabriel Lage, Unipessoal Lda.", NIPC: 514 236 167, pelo valor de Vinte e sete mil e quinhentos Euros (€27.500,00), acrescido de iva à taxa legal em vigor. Mais deliberou, por unanimidade, proceder à notificação dos concorrentes da presente deliberação e dos prazos para apresentação dos documentos de habilitação exigidos. JUNTA: Projeto de decisão de adjudicação._____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes. Hora: 22H00_____

_____ Presidente: Marcelo Miguel Reis dos Santos

_____ Secretário: [illegible]

_____ Tesoureiro: Marlene Afonso Miranda

